

Perguntas e respostas sobre as propostas de Política e Normas de Desempenho em Sustentabilidade e Política de Divulgação

1. As novas Normas de Desempenho são coerentes com as Políticas Operacionais do Banco Mundial ou equivalentes a elas?

É importante frisar que as normas da IFC e do Banco são coerentes entre si e totalmente alinhadas em termos dos objetivos sociais e ambientais compartilhados por ambas as instituições. Entretanto, há diferenças. Essas diferenças refletem as diferenças entre as duas instituições.

As novas Políticas e Normas de Desempenho da IFC foram feitas sob medida para o papel e as responsabilidades do setor privado. As empresas não podem assumir o papel do governo. Não podem aprovar leis, nem policiar o seu cumprimento. Têm de operar seus negócios de acordo com as leis e regulamentações existentes.

Mas o Banco e a IFC colaboraram com afinco para garantir que as novas normas da IFC estejam plenamente alinhadas com as do Banco. Não há diferenças quanto aos resultados almejados para o meio ambiente, as pessoas e as comunidades.

2. Qual a capacidade da IFC de implementar essas novas políticas?

Em última análise, a implementação é a chave do sucesso de qualquer política. A IFC está totalmente comprometida com a implementação, tendo se equipado cuidadosamente para assegurá-la. Os meios que a IFC possui para garantir a implementação são claros e específicos:

- A direção da IFC vem ativamente recrutando funcionários e captando novos conhecimentos especializados, inclusive nas áreas em que a IFC tem novas responsabilidades e também na área de qualidade assegurada.
- Especialistas em assuntos ambientais e sociais estão sendo alocados às gerências de linha e integrados às equipes desde o início de cada projeto.
- Os Investment Officers estão recebendo treinamento na aplicação das normas.
- A IFC agora tem um programa de incentivos pelo qual esses executivos serão recompensados por projetos que demonstrarem ter forte impacto no desenvolvimento no longo prazo.
- O Procedimento de Avaliação Ambiental e Social, agora atualizado, juntamente com um upgrade dos sistemas internos, constitui uma ferramenta robusta de gestão para assegurar a aplicação consistente das políticas.

Para além dessas questões operacionais, a IFC tem um forte incentivo institucional para garantir que as novas políticas funcionem. Está apostando sua reputação na convicção de que a gestão dos riscos ambientais e sociais e o aproveitamento das oportunidades que se abrem a uma empresa bem administrada são a chave para o sucesso nos mercados emergentes – e na certeza de que realizará o seu mandato de promover o desenvolvimento.

3. De que maneira a IFC pretende monitorar e medir o desempenho dos projetos para garantir a realização dos resultados sociais e ambientais desejados?

A IFC está fortemente comprometida com o monitoramento e a mensuração dos resultados sociais e ambientais e com a eficácia global dos projetos no que diz respeito ao desenvolvimento. Atualmente, a IFC está desenvolvendo um conjunto de indicadores de desempenho para auxiliá-la na implementação das Normas de Desempenho. No nível de cada projeto, os indicadores fornecerão maior clareza aos clientes quanto à métrica do desempenho social e ambiental a ser acompanhada e analisada ao longo do tempo, reforçando a importância dos resultados que o projeto visa atingir.

Para a IFC, esses indicadores de desempenho ajudarão com a supervisão dos projetos em sua carteira ao fornecerem medidas exatas e consistentes do desempenho social e ambiental do projeto durante toda a vida do investimento da IFC. Os indicadores também terão o papel muito importante de alimentar, junto com outros dados, o Sistema de Monitoramento dos Resultados de Desenvolvimento (Development Outcomes Tracking System, DOTS), um novo mecanismo pelo qual a IFC irá acompanhar a sua própria eficácia na promoção do desenvolvimento ao longo do tempo.

A IFC pretende incluir nos seus relatórios anuais a avaliação da eficácia global de seus investimentos e programas de assistência técnica para promover o desenvolvimento, a começar com o primeiro relatório relativo ao ano de 2006. A avaliação da eficácia da IFC na promoção do desenvolvimento a ser incorporada aos relatórios anuais incluirá informações sobre o foco dos investimentos da IFC e das suas atividades de assistência técnica, sobre os resultados dessas atividades e sobre as providências tomadas para aprimorar a contribuição da IFC ao desenvolvimento. A IFC emitirá relatórios sobre o seu desempenho como um todo e sobre os resultados das várias áreas de atividade. Essas informações serão divulgadas para o público através do website da IFC.

4. De que maneira a Política de Sustentabilidade e as Normas de Desempenho tratam do cumprimento da legislação internacional sobre direitos humanos pelas empresas clientes?

Em vez de ter uma Norma de Desempenho distinta sobre direitos humanos, a IFC preferiu reforçar o seu apoio no nível do projeto, com Normas de Desempenho sobre questões relativas aos projetos. No nível de cada projeto, o elo mais tangível com direitos humanos está nas áreas da mão de obra e das condições de trabalho, além do uso feito pelo projeto de vigilantes particulares ou forças públicas de segurança.

A Norma de Desempenho 2 reforça os direitos dos trabalhadores. A Norma de Desempenho 4 trata de possíveis problemas relativos à prestação de serviços de segurança. A Norma de Desempenho 7 refere-se à necessidade de respeitar os direitos humanos dos povos indígenas. Além disso, as Normas de Desempenho obrigam o cliente a utilizar mecanismos de apresentação de queixas para que as comunidades afetadas possam exprimir suas reclamações e reivindicações diretamente ao projeto e obter reparações, apoiando dessa forma a noção do “direito humano administrativo” ou “procedimental”, um conceito estabelecido no campo dos direitos humanos. Por último, a primeira Norma de Desempenho aponta para a necessidade de se avaliarem os impactos dos projetos nos grupos preteridos em virtude de raça, cor, sexo, língua, religião, opiniões políticas ou outras, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra condição.

A IFC não faz referência às convenções sobre direitos humanos, mas exige que os clientes obedeçam às leis nacionais, inclusive àquelas que refletem acordos internacionais. A legislação internacional em matéria de direitos humanos impõe obrigações aos governos e não diretamente às empresas do setor privado.

5. De que maneira as novas Normas de Desempenho tratam da biodiversidade? Incluem uma lista de áreas protegidas (“no-go zones”) para projetos que possam ter impacto crítico na biodiversidade?

A IFC criou uma Norma de Desempenho inteiramente nova que obriga o cliente a adotar uma abordagem ampla e abrangente à biodiversidade e à gestão dos recursos naturais. Pela nova norma, as obrigações do cliente acumulam-se à medida que se intensifica o caráter crítico da biodiversidade afetada pelo projeto, desde habitats naturais e modificados até habitats críticos e áreas designadas por lei como protegidas devido à biodiversidade que contêm. A definição de habitat crítico foi substancialmente reforçada e a exigência relativa aos habitats críticos é um padrão cientificamente mensurável.

O efeito dessas mudanças é que algumas atividades invasoras propostas em áreas de grande biodiversidade não atenderão às exigências da Norma de Desempenho e a IFC decidirá não financiar o projeto (decisão “no-go”). Outras atividades benignas poderão ser permitidas em áreas de grande

biodiversidade, desde que o projeto atenda às exigências específicas. A IFC acredita que essa abordagem baseada na análise cuidadosa das atividades propostas para cada projeto e das áreas do projeto resultará em decisões apropriadas quanto a apoiar ou não o projeto, em coerência com a missão da IFC de financiar projetos de desenvolvimento sustentável em mercados emergentes. Para ilustrar o processo decisório da IFC acerca das questões relativas à biodiversidade e o conceito da decisão “go” ou “no-go”, elaboramos uma árvore de decisões que será incluída nas Notas de Orientação.

6. Que providências a IFC tomará se um cliente não implementar as exigências das novas Normas de Desempenho?

Para garantir a implementação das medidas e ações identificadas no processo de avaliação social e ambiental, a IFC exige que o contrato assinado pelo cliente inclua o Plano de Ação em que este se compromete legalmente a implementar tais medidas. Além disso, o cliente obriga-se a operar o projeto de uma maneira coerente com as Normas de Desempenho. Se detectar a ocorrência de não conformidade por parte do cliente, a IFC trabalhará com o cliente para que volte a estar em conformidade. A IFC estudará as providências cabíveis se o cliente não restabelecer a conformidade.

7. Como a IFC irá garantir que os povos indígenas sofram pouco ou nenhum impacto adverso?

A IFC exige que o cliente evite impactos adversos do projeto para comunidades indígenas ou, quando for impossível evitá-los, que minimize tais impactos, adote medidas de mitigação ou as indenize de modo culturalmente apropriado. O cliente deve criar e participar de um processo livre, anterior e informado de consulta com a comunidade indígena. A IFC irá documentar a existência de tal processo antes do lançamento do projeto e verificar a existência ou ausência de amplo apoio da comunidade ao projeto em consequência do processo de consulta.

Se o projeto envolver impactos adversos em terras tradicionalmente usadas por povos indígenas ou se o projeto potencialmente envolver a remoção de uma comunidade indígena, a exigência será mais rigorosa: o cliente terá de engajar-se num processo de negociação de boa fé com a comunidade indígena em questão. O cliente terá de documentar os resultados bem-sucedidos da negociação e a participação informada da comunidade indígena. No que diz respeito à comercialização dos recursos culturais e conhecimentos dos povos indígenas, o cliente terá de informar a comunidade indígena sobre os seus direitos de acordo com as leis nacionais; sobre o escopo e a natureza do empreendimento comercial proposto; e sobre as possíveis consequências do empreendimento. Antes de prosseguir com o empreendimento comercial, o cliente terá de encetar negociações de boa fé, conforme já mencionado, e organizar a partilha justa e equitativa dos benefícios.

8. De que maneira as normas da IFC sobre o reassentamento involuntário tratam de pessoas sem títulos de propriedade?

As normas da IFC classificam populações deslocadas da seguinte maneira: 1) pessoas cujo direito à terra que ocupam é formalmente reconhecido em lei; 2) pessoas sem direitos de propriedade legalmente formalizados mas cujas reivindicações à posse da terra são reconhecidas ou reconhecíveis pelas leis nacionais (inclusive direitos tradicionais ou consuetudinários); e 3) aquelas que não têm direitos ou reivindicações legalmente reconhecíveis à terra que ocupam. Antes da remoção, será efetuado um censo para estabelecer a situação das pessoas a serem removidas.

Para as pessoas com direitos ou reivindicações legítimas – categorias 1 e 2 – o cliente terá de oferecer imóveis substitutos de valor igual ou superior ou então pagar indenizações em dinheiro no valor de reposição integral. Quem não tem escritura nem direito legítimo de reivindicar a posse ainda assim terá de receber a oferta de terra com direito de propriedade garantido em outro lugar e com moradia adequada, para que não precise enfrentar o risco do desalojamento forçado no futuro. O cliente obriga-se a dar a todas as pessoas removidas a oportunidade de restaurar os meios de sua subsistência. A IFC pretende, através de tais programas de indenização e assistência, garantir que as pessoas reassentadas possam melhorar o seu padrão de vida ou pelo menos recuperar o padrão anterior.

9. De que maneira o público em geral e as comunidades locais poderão informar-se sobre um projeto cujo financiamento pela IFC estiver sendo estudado?

A nova estrutura das políticas da IFC estabelece novas exigências e novos procedimentos para a divulgação de informações, tanto pela IFC quanto pelos clientes. No seu conjunto, significam que o público e as comunidades afetadas terão oportunidades para informar-se sobre projetos em estudo.

Os clientes terão de fornecer às comunidades potencialmente afetadas por riscos ou impactos adversos do projeto informações sobre a finalidade, natureza e escala do projeto, a duração das atividades propostas e quaisquer riscos e possíveis impactos para essas comunidades. Se o cliente tiver efetuado uma Avaliação Social e Ambiental, a divulgação dessas informações terá de ocorrer durante o processo de Avaliação Social e Ambiental e antes do início das obras, permanecendo constante a partir daí. Além disso, o cliente terá de divulgar o relatório da Avaliação Social e Ambiental para o público em geral.

Caso se configure a possibilidade de as comunidades afetadas ficarem sujeitas a riscos ou impactos adversos de um projeto, o cliente também terá, segundo as Normas de Desempenho, de engajar-se num processo de consulta de modo a dar às comunidades afetadas a oportunidade de exprimir seus pontos de vista quanto aos riscos e impactos do projeto e às medidas de mitigação. O processo também terá de permitir que o cliente considere essas opiniões e responda a elas. Para projetos com impactos adversos significativos, as Normas de Desempenho obrigam o cliente a engajar-se num processo mais exaustivo de livre consulta com informações prévias e participação informada das comunidades afetadas, tudo devendo ser documentado detalhadamente. A IFC determinará se existe o amplo apoio da comunidade ao projeto.

Assim que o cliente tiver cumprido todas as suas obrigações de divulgação e consulta, a IFC disponibilizará as informações relativas ao projeto no seu website por um período de 60 ou 30 dias, durante o qual qualquer pessoa poderá fazer comentários e sugestões. O prazo é de 60 dias para projetos com impactos adversos significativos classificados como Categoria A e de 30 dias para projetos com impactos limitados ou nulos. O Conselho da IFC só começa a analisar a aprovação do projeto após o término desse prazo.